



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL

PREFEITURA DE
Arari
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 146 • Arari, quinta-feira, 29 de julho de 2021 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N.º: 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**

Processo n.º: 136/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Registro de Preços n.º 010/2021. Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/n -

Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, inscrita no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços n.º 010/2021**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de

Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, resolve Registrar Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARARI - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa W BC SILVA – COMERCIO E SERVICOS - ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 32.875.396/0001-07, localizada à 10 AVENIDA WENDEL HAYDEN, SN, CENTRO, na cidade de Arari - MA, CEP: 65.480-000, neste ato

representada pelo Wesley Carvalho da Silva, inscrito no CPF sob n.º 608.560.993-09, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2021**, autorizado no processo licitatório n.º **136/2021**, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1.º lugar, vencedor do certame, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$127.796,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais)**.

tem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	200	UN	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO - 17, 18, 19, 21	SERVIÇO	R\$22,00	R\$4.400,00
2	150	UN	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5 X 25 (12 LONAS)	SERVIÇO	R\$128,00	R\$19.200,00
3	200	UN	MONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA ARO - 17,18,19,21	SERVIÇO	R\$25,00	R\$5.000,00
4	125	UN	MONTAGEM DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5 X 25 (12 LONAS)	SERVIÇO	R\$77,00	R\$9.625,00
5	400	UN	TROCA DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17,18,19,21	SERVIÇO	R\$21,00	R\$8.400,00
6	100	UN	TROCA DE PNEU CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	SERVIÇO	R\$74,50	R\$7.450,00
7	130	UN	TROCA DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5 X 25 (12 LONAS)	SERVIÇO	R\$80,00	R\$10.400,00
8	200	UN	CONCERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO - 13 E 14	SERVIÇO	R\$22,00	R\$4.400,00
9	200	UN	TROCA DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO - 13 E 14	SERVIÇO	R\$22,00	R\$4.400,00
10	100	UN	CONCERTO DE PNEU MICROÔNIBUS ARO - 17,5	SERVIÇO	R\$45,00	R\$4.500,00
11	100	UN	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS ARO - 22,5	SERVIÇO	R\$45,50	R\$4.550,00
12	100	UN	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	SERVIÇO	R\$74,00	R\$7.400,00
13	100	UN	MONTAGEM DE PNEU MICROÔNIBUS ARO - 17,5	SERVIÇO	R\$40,35	R\$4.035,00
14	230	UN	MONTAGEM DE PNEU ARO - 22,5	SERVIÇO	R\$15,00	R\$3.450,00
15	150	UN	MONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS 900/20 A 1100/20	SERVIÇO	R\$53,00	R\$7.950,00
16	100	UN	TROCA DE PNEU MICROÔNIBUS ARO - 17,5	SERVIÇO	R\$40,36	R\$4.036,00
17	100	UN	TROCA DE PNEU ÔNIBUS ARO - 22,5	SERVIÇO	R\$78,00	R\$7.800,00
18	100	UN	CONCERTO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	SERVIÇO	R\$36,00	R\$3.600,00
19	100	UN	MONTAGEM DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	SERVIÇO	R\$31,00	R\$3.100,00
20	100	UN	TROCA DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	SERVIÇO	R\$41,00	R\$4.100,00
						R\$127.796,00

01. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses

de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM14629072021





3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 012/2021**

4.2. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 012/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo setor de compras do Município.

06. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata,

mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5. A empresa beneficiária da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

9.9. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de Administração

da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.10. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 28 de julho de 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

W BC SILVA – COMERCIO E SERVICOS - ME
EMPRESA BENEFICIÁRIA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM14629072021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

